

Lei em vigor na data de sua publicação.

Quando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. -

Leitura Municipal de Piracema, 24 de janeiro de 1959.

a) José Ribeiros de Jesus - Prefeito.

Publicado e registrado nesta Secretaria em 24 de dezembro de 1959

Atalhe

Lei nº 81

Autoriza o Governo do município executar o serviço de abastecimento de água, abre crédito especial e de outras providências.

A Câmara Municipal de Piracema decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Governo do município autorizado a executar, mediante administração direta ou por concorrência pública ou administrativa, as obras de abastecimento de água com varçante no posto do Sr. Geraldo Batista de Paula. -

Art. 2º - Para ocorrer as despesas com a execução das obras de que se trata esta lei, fica aberto o crédito de R\$ 500.000,00 - quinhentos mil Cruzados. -

Art. 3º - Fica ainda o Prefeito Municipal

autorizada a adquirir empréstimos com a Caixa Econômica Estadual ou com qualquer outra repartição, até a importância de quinhentos mil Cruzeiros - (\$ 500.000,00), para a execução dos referidos serviços de que se trata esta lei, dando para isso 10% - Cinqüenta por cento do Imposto de Renda em garantia. -

Art. 4º - Derogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação. -

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram, e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. -

Prefeitura Municipal de Siracema,
15 de abril de 1959. -

as. José Martins de Melo - Prefeito
Indelicada e registrada nesta Secretaria aos 15 de abril de 1959. -

Lei nº 82

Dispõe sobre regulamento do Comércio da sede e estabelece normas. -

A Câmara Municipal de Siracema decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário para funcionamento do Comércio de Siracema até as 15 horas nos